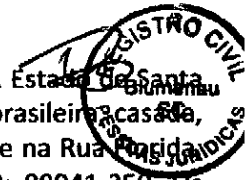


1 **Ata da Assembleia Geral Extraordinária de alteração de estatuto da ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA**  
2 **FURB e eleição de novos membros nos Conselhos de Administração e Fiscal**

3 Aos 4 dias do mês de julho de 2018 (04/07/2018), às 14:30 horas, nas dependências do  
4 Professor Padre Orlando Maria Murphy – Biblioteca Universitária – Sala H-105 – Campus I da  
5 Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, Rua Antônio da Veiga nº 140, bairro  
6 Itoupava Seca, município de Blumenau – SC, foi realizada a Assembleia de alteração do Estatuto e  
7 eleição de novos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, conforme edital publicado no  
8 site da FURB, no dia 27 de junho de 2018. **A assembleia deliberou sobre os seguintes assuntos: 1)**  
9 **Composição da mesa diretiva da assembleia para encaminhamento dos trabalhos do dia, escolha**  
10 **de Presidente e Secretário; 2) Explanção das alterações necessárias no estatuto para atualização e**  
11 **adequação às novas leis; 3) Eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.**  
12 Estiveram presentes as seguintes pessoas: Ricardo Gustavo Gropp, Ubirajara Martins Flôres,  
13 Ideraldo Gonçalves, Giovana Beatriz Pietrzacka, Martinho Rau, Fabricio Alex Bittencourt, Djalma  
14 José Patricio, David Colin Morton Bilsland, Paulo Ricardo do Nascimento Fonseca, Valquíria  
15 Brodwolf, Leuri Arlênio Fritsch, Leandro Junkes, Dominique Vieira Coelho dos Santos, Flávia Keller  
16 Alves, Leide Regina de Liz, Simone Leal Schwertl, Valter Augusto Krauss, Udo Schroeder, Juarez  
17 Prado Córdova, Marianne Hoeltgebaum, Fábio Luis Perez, Germano Adolfo Gehrke, Everton Darolt,  
18 Morilo José Rigon Junior, Marcel Hugo, Valmor Schiochet, Ursula Lanznaster, Nazareno Loffi  
19 Schmoeller e João Natel Pollonio Machado. O Sr. João Natel Pollonio Machado fez a abertura dos  
20 trabalhos e agradeceu a presença de todos os membros presentes na assembleia. Para compor a  
21 mesa diretiva da assembleia, foi indicado o Sr. Nazareno Loffi Schmoeller como Presidente, e o Sr.  
22 Morilo José Rigon Junior, para secretariar os trabalhos. Em seguida o Sr. Nazareno Loffi Schmoeller,  
23 Presidente da Assembleia, realizou uma explanção sobre os objetivos da Associação AMIGOS DA  
24 FURB, com foco na área de educação. A associação tem por objetivo principal proporcionar  
25 recursos, financiamentos e bolsas para estudantes da FURB. Na sequência dos trabalhos foi  
26 apresentado e deliberado sobre o novo estatuto, o qual foi aprovado por unanimidade pelos  
27 presentes. Prosseguindo os trabalhos foram eleitos, por aclamação, os membros para o Conselho  
28 de Administração e Fiscal, para um mandato de dois (2) anos, com a seguinte composição e  
29 qualificação, Conselho de Administração: **Presidente:** DILSON TOMIO, brasileiro, casado, professor  
30 aposentado, portador do RG 796655 e CPF 382.991.009-68, residente na Rua São Dimas, nº 69,  
31 Bairro Velha, município de Blumenau, Estado de Santa Catarina – CEP: 89045-190. **Vice-Presidente:**  
32 **IDERALDO GONÇALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG 5482882-1 e CPF  
33 612.599.779-00, residente na Rua João Moser, nº 69, Bairro Fortaleza, município de Blumenau,  
34 Estado de Santa Catarina – CEP: 89057-680. **Tesoureiro:** NAZARENO LOFFI SCHMOELLER, brasileiro,  
35 casado, professor universitário, portador do RG 1005724-2 e CPF 400.132.359-15, residente na Rua  
36 Cassio Medeiros, nº 292, Bairro Vorstadt, município de Blumenau, Estado de Santa Catarina – CEP:  
37 89015-480. **Secretário:** MARA BUTZKE HINKELDEY, brasileira, casada, assessora pedagógica,  
38 portadora do RG 720105-2 e CPF 381.530.509-82, residente na Rua Dom Daniel Hostin, nº 56,  
39 Bairro Garcia, município de Blumenau, Estado de Santa Catarina – CEP: 89022-280. **Suplente**  
40 **Tesoureiro:** PAULO RICARDO DO NASCIMENTO FONSECA, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços  
41 administrativos, portador do RG 4831104-9 e CPF 042.585.299-74, residente na Rua  
42 Desembargador Pedro Silva, nº 144, Bairro Victor Konder, município de Blumenau, Estado de Santa  
43 Catarina – CEP: 89012-150. **Suplente Secretário:** CRISTINA FERREIRA, brasileira, solteira, professora  
44 universitária, portadora do RG 2175548-5 e CPF 808.958.599-04, residente na Rua Max Gueths, nº  
45 325, Bairro Velha, município de Blumenau, Estado de Santa Catarina – CEP: 89041-320. **Conselho**  
46 **Fiscal Titular:** VICTOR FERNANDO SASSE, brasileiro, viúvo, professor aposentado, portador do RG  
47 61438 e CPF 005.348.709-53, residente na Rua Theodor Kleine, nº 2999, Bairro Fortaleza, município  
48 de Blumenau, Estado de Santa Catarina – CEP: 89060-070. **Conselho Fiscal Titular:** MARCEL HUGO,  
49 brasileiro, solteiro, professor universitário, portador do RG 1723388 e CPF 719.011.249-91,  
50 residente na Rua Osvaldo Meuche, nº 261, Bairro Salto do Norte, município de Blumenau, Estado  
51 de Santa Catarina – CEP: 89070-210. **Conselho Fiscal Titular:** CESAR AUGUSTO WOLFF, brasileiro,  
52 casado, advogado, portador do RG 3402050 e CPF 948.233.759-04, residente na Rua Bonifácio  
53 Cunha, nº 50 – apto. 801, Bairro Jardim Blumenau, município de Blumenau, Estado de Santa  
54 Catarina – CEP: 89010-345. **Conselho Fiscal Suplente:** VALQUIRIA BRODWOLF, brasileira,  
55 divorciada, assistente administrativa, portadora do RG 1601498 e CPF 578.425.749-87, residente na



56 Rua Max Hering, nº 161 – apto 102, Bairro Victor Konder, município de Blumenau, Estado de Santa  
 57 Catarina – CEP: 89012-510. **Conselho Fiscal Suplente:** SIMONE LEAL SCHWERTL, brasileira  
 58 professora universitária, portador do RG 4142760 e CPF 085.893.358-60, residente na Rua  
 59 nº 600, Bairro Velha, município de Blumenau, Estado de Santa Catarina – CEP: 89041-250. Os  
 60 membros foram eleitos por aclamação e empossados neste ato, devendo cumprir o mandato de  
 61 dois (2) anos, limitado a quatro (4) mandatos consecutivos no cargo, conforme determinado no  
 62 estatuto. O Presidente da Assembleia, Sr. Nazareno Loffi Schmoeller agradeceu a presença de todos  
 63 e parabenizou os novos membros recém-eleitos, possibilitando a continuação da entidade, em prol  
 64 da comunidade Blumenauense e regional. Nada mais a deliberar, foi encerrada a assembleia, sendo  
 65 que a ata foi lavrada por mim, Morilo José Rigon Junior, secretário da assembleia, em duas vias de  
 66 igual teor e conteúdo.

67 **PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO ESTATUTO DA**  
 68 **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA FURB - AAF**

- 69 Capítulo I Da denominação, natureza, sede, duração e finalidade
- 70 Capítulo II Do quadro de associados
- 71 Capítulo III Da admissão, suspensão, exclusão e demissão de associado
- 72 Capítulo IV Dos direitos e deveres do associado
- 73 Capítulo V Da estrutura administrativa
- 74 Capítulo VI Das assembleias
- 75 Capítulo VII Do conselho de administração
- 76 Capítulo VIII Da secretaria executiva
- 77 Capítulo IX Do conselho fiscal
- 78 Capítulo X Do conselho dos profissionais
- 79 Capítulo XI Dos Seções
- 80 Capítulo XII Do processo eletivo
- 81 Capítulo XIII Das receitas e patrimônio
- 82 Capítulo XIV Dos livros
- 83 Capítulo XV Das disposições gerais
- 84 Capítulo XVI Das disposições transitórias

85 **CAPÍTULO I**

86 **DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE.**

- 87 **Art. 1º** A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA FURB, é uma associação de direito privado, sem fins  
 88 econômicos, com autonomia administrativa e financeira, constituída em 20 de março de 1976,  
 89 registrada às fls 296 do livro A-07, com registro sob nº 799 (anterior 005), regendo-se por este  
 90 estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.
- 91 **Art. 2º** A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA FURB, tem sua sede na Rua Antônio da Veiga, nº 140, Bloco A,  
 92 Sala 110, bairro Victor Konder, CEP nº 89.030-903, município de Blumenau, estado de Santa  
 93 Catarina.
- 94 **Art. 3º** O prazo de duração da ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA FURB, é indeterminado.
- 95 **Art. 4º** A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA FURB, para facilidade de identificação, poderá adotar logomarca  
 96 própria, para uso em documentos públicos e privados que não exijam formalidades previstas em  
 97 Lei, denominando-se simplesmente de AAF.
- 98 **Art. 5º** A AAF tem por fim os seguintes objetivos:
- 99 5.1 – Prover bolsas de estudo para o ensino superior e médio às pessoas aprovadas no cadastro  
 100 socioeconômico da FURB de acordo com as disponibilidades da AAF;
- 101 5.2 – Prover o fomento de bolsas de pesquisa e extensão de programas e projetos aprovados pela  
 102 FURB e AAF;
- 103 5.3 – Financiar a compra de materiais e equipamentos para pesquisas;
- 104 5.4 – Promover o voluntariado nas mais diversas atividades da sociedade civil organizada;
- 105 5.5 – Desenvolver novas atividades experimentais de produção, de comércio, indústria, emprego e  
 106 crédito, sem fins lucrativos;
- 107 5.6 – Desenvolver e apoiar novas atividades de tecnologia social e inovação;
- 108 5.7 – Interagir e desenvolver a integração da comunidade com o setor público, empresarial e  
 109 sociedade civil organizada;
- 110 5.8 – Organizar treinamentos, cursos, seminários, fóruns, feiras, exposições, congressos e eventos;

- 111 5.9 – Assessorar atividades produtivas com ações de caráter sociais e ambientais, promovendo o desenvolvimento sustentado;
- 112
- 113 5.10 – Promover atividades de pesquisa, extensão, tecnologias alternativas e estágios, realizando convênios;
- 114
- 115 5.11 – Desenvolver projetos e programas de promoção e desenvolvimento econômico e social;
- 116 5.12 – Desenvolver e assessorar sistemas de apoio empresarial, voltados para atividades sociais, ambientais, culturais, educacionais, de saúde, e processo de produção e mercado;
- 117
- 118 5.13 – Promover estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;
- 119
- 120 5.14 – Atuar e colaborar no processo de desenvolvimento e da melhoria da qualidade de vida e do direito social em todos os segmentos da sociedade.
- 121
- 122 5.15 – Promover atividades em parceria com a FURB para obter recursos para A AAF.

123 **Parágrafo único.** As normas para concessão de bolsas serão objeto de regulamentação própria.

124 **Art. 6º** A fim de cumprir as suas finalidades, A AAF, poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se de forma conveniente, com órgãos da administração pública direta e indireta, entidades privadas com ou sem fins lucrativos, nacionais e estrangeiras e demais pessoas físicas e jurídicas legalmente constituídas.

125

126

127

128 **Art. 7º** A AAF terá um Regimento Interno e normas operacionais e administrativas, propostos pelo Conselho de Administração e aprovados em Assembleia Geral Extraordinária.

129

130 **Art. 8º** A AAF poderá se organizar em unidades independentes de trabalho denominadas de seções, com autonomia administrativa e financeira, regidos pelo regimento interno e normas operacionais específicas.

131

132

133 **Art. 9º** A AAF poderá atuar em todo território nacional em forma de filial, licenciada ou mantida, com autonomia administrativa e financeira, coordenada por associado, desde que aprovado em assembleia geral.

134

135

136 **CAPÍTULO II**

137 **DO QUADRO DE ASSOCIADOS**

- 138 **Art. 10.** O quadro de associados da AAF é ilimitado, constituído pelas seguintes categorias de associados:
- 139
- 140 10.1 – associado fundador;
  - 141 10.2 – associado efetivo;
  - 142 10.3 – associado contribuinte;
  - 143 10.4 – associado voluntário;
  - 144 10.5 – associado profissional;
  - 145 10.6 – associado benemérito;
  - 146 10.7 – associado patrocinador;
  - 147 10.8 – associado estudante;
  - 148 10.9 – associado institucional;
  - 149 10.10 – associado Alumni
- 150 **Art. 11.** Considera-se associado fundador, a pessoa física presente na assembleia de constituição da AAF e que tenha manifestado seu interesse em integrar a associação, podendo pagar anuidades. Com direito a voto na assembleia. Pode votar e ser votado para cargos eletivos.
- 151
- 152
- 153 **Art. 12.** Considera-se associado efetivo, a pessoa física que solicitou por escrito sua adesão à associação posteriormente a sua constituição, e que tenha participado da assembleia geral de alteração do estatuto, devendo pagar anuidades. Pode votar e ser votado para cargos eletivos.
- 154
- 155
- 156 **Art. 13.** Considera-se associado contribuinte pessoa física que solicitou por escrito adesão a AAF, devendo pagar anuidades. Com direito a voto nas assembleias.
- 157
- 158 **Art. 14.** Considera-se associado voluntário, a pessoa física que participar das atividades da AAF como voluntário, com aprovação do Conselho de Administração, estando isento do pagamento de anuidades. Sem direito a voto nas assembleias.
- 159
- 160
- 161 **Art. 15.** Considera-se associado profissional, a pessoa física com profissão regulamentada por lei federal, que esteja em situação regular com o órgão de classe, que solicitar por escrito adesão à associação, desenvolvendo atividade em sua área profissional de atuação, devendo pagar anuidades. Com direito a voto nas assembleias, pode votar e ser votado para cargos eletivos após um ano de associação.
- 162
- 163
- 164
- 165

166 **Art. 16.** Considera-se associado benemérito, a pessoa física que tenha prestado relevantes serviços  
167 a AAF, e/ou, que tenha contribuído significativamente para o patrimônio da Associação, estando  
168 isento do pagamento de anuidades. Com direito a voto nas assembleias.  
169 **Art. 17.** Considera-se associado patrocinador, a pessoa física ou jurídica que patrocine qualquer  
170 atividade da AAF, de forma constante ou periódica, estando isento do pagamento de anuidades.  
171 Com direito a voto nas assembleias.  
172 **Art. 18.** Considera-se associado estudante, estudante de cursos de ensino médio, graduação e pós-  
173 graduação regularmente matriculado no seu respectivo estabelecimento de ensino, estando isento  
174 do pagamento de anuidades. Sem direito a voto nas assembleias.  
175 **Art. 19.** Considera-se associado institucional pessoa jurídica, do primeiro, segundo e terceiro setor,  
176 por meio de suas representações, que participem das atividades da AAF, estando isento do  
177 pagamento de anuidades. Com direito a voto nas assembleias.  
178 **Parágrafo único:** a instituição deverá imediatamente nomear outro representante caso o indicado  
179 perca o vínculo com a entidade que o nomeou.  
180 **Art. 20.** Uma pessoa poderá participar de mais de uma categoria de associado, todavia, exercerá  
181 seus direitos de representação em apenas uma delas, sendo-lhe facultado optar pela que melhor  
182 lhe convier.  
183 **Art. 21.** Considera-se associado Alumni pessoa física formada na FURB. Pode pagar anuidades.  
184 **Parágrafo único.** Os associados inscritos em mais de uma categoria, serão responsáveis pelo  
185 pagamento de apenas uma anuidade e terão direito a apenas um voto nas deliberações.  
186  
187 **CAPÍTULO III**  
**DA ADMISSÃO, SUSPENSÃO, EXCLUSÃO E DEMISSÃO DE ASSOCIADO**  
188 **Art. 22.** Somente será admitido um novo associado, quando este for apresentado e indicado por  
189 outro associado, de qualquer categoria, o qual deverá abonar sua ficha cadastral.  
190 **Art. 23.** A pessoa interessada em associar-se a AAF, deverá preencher uma ficha cadastral, que  
191 conterá além da qualificação civil completa e demais dados referentes ao interessado, a categoria a  
192 que pretende se associar e o nome e assinatura do associado que o indicou.  
193 **Art. 24.** A ficha cadastral a que se refere o artigo antecedente será apresentada à Secretaria  
194 Executiva, a quem caberá a análise, ficando a aprovação a cargo do Conselho de Administração,  
195 cuja decisão deverá ser tomada por maioria de seus membros.  
196 **Art. 25.** O associado que infringir qualquer cláusula do estatuto ou regimento, ou agir de forma a  
197 comprometer a ética, a moral e os bons costumes, como também causar prejuízos de ordem  
198 financeira a AAF, será passível de punição administrativa.  
199 **Art. 26.** Os associados infratores poderão ser punidos com:  
200 a) advertência por escrito;  
201 b) pagamento de multa;  
202 c) suspensão dos seus direitos por tempo determinado;  
203 d) exclusão do quadro de associados.  
204 **Art. 27.** A decisão de punição com advertência e suspensão, será tomada no âmbito do Conselho de  
205 Administração, por decisão de maioria dos membros, exceto quando a punição se referir a um de  
206 seus membros (conselho de administração e fiscal), quando então, a apreciação e encaminhamento  
207 à assembleia para expulsão será realizado pelo conselho profissional.  
208 **Art. 28.** A advertência será redigida pela Secretaria Executiva e comunicada ao associado infrator  
209 pela via postal com Aviso de Recebimento – AR, devendo constar o motivo.  
210 **Art. 29.** Ocorrendo a repetição do fato, o associado terá seus direitos suspensos por prazo não  
211 superior a 120 (cento e vinte) dias.  
212 **Art. 30.** Poderá o Conselho de Administração substituir a pena de suspensão por pagamento de  
213 multa, esta fixada no valor mínimo equivalente a 02 (duas) anuidades e máximo de 10 (dez)  
214 anuidades, dependendo do gravame.  
215 **Art. 31.** A pena de multa poderá ser acumulada com a de advertência e de suspensão, e será  
216 obrigatória sempre que a infração cometida pelo associado tenha cunho financeiro.  
217 **Art. 32.** A pena de expulsão será aplicada a critério da Assembleia Geral, no caso de reincidência ou  
218 falta grave.  
219 **Art. 33.** O associado que desejar deixar o quadro de associados deverá encaminhar seu pedido por  
220 escrito à Secretaria Executiva, a qual procederá aos registros necessários.

- 221 **Art. 34.** O associado que se desligar espontaneamente da AAF poderá solicitar sua reclusão a qualquer tempo, desde que não tenha qualquer sanção administrativa aplicada.
- 222
- 223 **Art. 35.** Para a apuração dos casos de expulsão, deverá o Conselho de Administração, com apoio da
- 224 Secretaria Executiva, instaurar processo administrativo disciplinar, garantindo a ampla defesa ao
- 225 associado.
- 226 **§ 1º** Concluído o processo administrativo disciplinar, após emitir parecer fundamentado, o
- 227 Conselho de Administração ou Conselho Profissional encaminhará o processo disciplinar a
- 228 apreciação da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, momento
- 229 no qual será permitido ao associado proferir defesa oral.
- 230 **§ 2º** A Assembleia Geral é soberana e de suas decisões não caberá qualquer recurso.
- 231 **§ 3º** Decidindo a Assembleia Geral pela exclusão do associado, será imediatamente comunicado à
- 232 Secretaria Executiva que deverá providenciar os registros necessários.
- 233 **Art. 36.** O associado excluído poderá retornar ao quadro de associados após 5 (cinco) anos de
- 234 afastamento devendo, quando de sua readmissão, seguir os trâmites normais de associação, bem
- 235 como, submeter-se a aprovação da Assembleia Geral.
- 236 **Art. 37.** Quando do falecimento do associado, os seus direitos não são extensivos aos seus
- 237 herdeiros.
- 238 **Parágrafo único.** Quando o associado estiver lotado em programas ou projetos, os seus direitos e
- 239 resultados serão destinados aos seus herdeiros legalmente constituídos.

#### CAPÍTULO IV

#### DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

- 240
- 241
- 242 **Art. 38.** São direitos dos associados:
- 243 38.1 - Frequentar a sede da AAF seja qual for sua categoria;
- 244 38.2 - Usufruir dos serviços, cursos, seminários, palestras, e afins, oferecidos pela AAF;
- 245 38.3 - Participar das assembleias gerais;
- 246 38.4 - Se candidatar a cargos eletivos e exercer o direito de voto nas condições que o estatuto
- 247 assim o permitir.
- 248 **§ 1º** o associado para ser votado ou nomeado deverá encontrar-se em pleno gozo de seus direitos e
- 249 deveres estatutários e regimentais.
- 250 **§ 2º** cada associado terá direito a apenas um voto nas deliberações, sem direito a voto por
- 251 procuração, cabendo ao presidente o voto "minerva" (de desempate).
- 252 **Art. 39.** São deveres dos associados:
- 253 39.1 – Acatar as decisões da Secretaria Executiva, Conselho de Administração e Assembleia Geral;
- 254 39.2 – Pagar as anuidades e rateios estabelecidos pelo conselho de administração e Assembleia
- 255 Geral;
- 256 39.3 – Atender aos objetivos e finalidades da AAF, zelando pelo seu nome e promovendo-o perante
- 257 a sociedade civil organizada;
- 258 39.4 – Participar das atividades no âmbito da Associação, para a qual for convocado;
- 259 39.5 – Trazer ao conhecimento da Secretaria Executiva, Conselho de Administração e/ou
- 260 Assembleia Geral, tudo o quanto for de interesse da AAF;
- 261 39.6 – Denunciar à Secretaria Executiva, Conselho de Administração e/ou Assembleia Geral, o
- 262 associado que tenha de alguma forma, prejudicado A AAF, moral ou financeiramente.
- 263 **Art. 40.** Os associados poderão organizar-se entre si para formar grupos de estudo e/ou trabalho,
- 264 independente da estrutura administrativa da AAF, porém, desde que a atividade a ser desenvolvida
- 265 não interfira direta ou indiretamente nas atividades e programas da associação.
- 266 **Parágrafo único.** O grupo deverá comunicar à Secretaria Executiva, com antecedência mínima de
- 267 um dia, que poderá exercer o direito de veto, caso as atividades sejam prejudiciais ou inadequadas
- 268 a AAF.

#### CAPÍTULO V

#### DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

- 270
- 271 **Art. 41.** A estrutura administrativa da AAF é composta dos seguintes órgãos:
- 272 41.1 – Assembleia Geral;
- 273 41.2 – Conselho de Administração;
- 274 41.3 – Secretaria Executiva;
- 275 41.4 – Seções;

276 41.5 – Conselho Fiscal;  
277 41.6 – Conselho de profissionais.

**CAPÍTULO VI**  
**DAS ASSEMBLEIAS**



280 **Art. 42.** As Assembleias Gerais poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias, constituindo-se órgão  
281 supremo e soberano de decisão da AAF.

282 **Parágrafo único.** Às decisões das Assembleias Gerais estão sujeitos todos os associados da AAF.

283 **Art. 43.** A Assembleia Geral Ordinária será convocada impreterivelmente até fins do mês de abril de  
284 cada ano.

285 **Art. 44.** Compete originariamente à Assembleia Geral Ordinária:

286 44.1 – Eleger os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;

287 44.2 – Aprovar anualmente as contas, o balanço contábil e o balanço social e ambiental da AAF;

288 44.3 – Aprovar plano anual de atividades.

289 **Art. 45.** A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que for convocada.

290 **Art. 46.** A Assembleia Geral Extraordinária deverá ser convocada pelo Presidente, sempre que  
291 necessária a sua deliberação sobre assuntos de interesse da AAF, desde que de sua competência  
292 originária.

293 **Art. 47.** Compete originariamente à Assembleia Geral Extraordinária:

294 47.1 – Deliberar e decidir questões patrimoniais;

295 47.2 – Deliberar e decidir sobre expulsão de associado;

296 47.3 – Deliberar e aprovar, acerca da alteração e reformulação do estatuto;

297 47.4 – Deliberar e aprovar a dissolução, extinção, incorporação e/ou cisão da AAF, quando for o  
298 caso;

299 47.5 – Destituir do cargo, os membros do Conselho de Administração e dos demais conselhos, nos  
300 casos em que for constatada improbidade administrativa;

301 47.6 – Eleger novos membros para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal, em mandato  
302 tampão, nos casos de impedimento, vacância ou renúncia destes.

303 47.7 – Deliberar e aprovar, a pedido do Conselho de Administração, acerca dos valores da anuidade  
304 da AAF.

305 **Art. 48.** As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente, por meio de edital, que deverá  
306 conter:

307 48.1 – Local, data e hora da Assembleia;

308 48.2 – Ordem do dia.

309 **Parágrafo único.** As convocações das Assembleias Gerais poderão ser realizadas da seguinte forma:

310 I – Por publicação na imprensa local, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos;

311 II – Ou por meio de circular, com comprovante de recebimento, entre os associados, com  
312 antecedência mínima de 10 (dez dias) corridos;

313 III – Ou por fixação do edital no quadro de avisos da secretaria da sede com antecedência mínima  
314 de 15 (quinze) dias corridos.

315 IV – Ou por meio eletrônico (e-mail), com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 10  
316 (dez) dias corridos.

317 **Art. 49.** As Assembleias Gerais ocorrerão:

318 49.1 - Em primeira convocação com no mínimo metade mais um do número de associados da AAF  
319 em pleno gozo de seus direitos;

320 49.2 – Em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com no mínimo 1/3 dos associados, em  
321 pleno gozo de seus direitos.

322 **Art. 50.** As Assembleias Gerais também poderão ser convocadas:

323 50.1 – Por iniciativa do Conselho de Administração para deliberação de assuntos de interesse da  
324 AAF;

325 50.2 – Por iniciativa do Conselho Fiscal;

326 50.3 – Por iniciativa do conselho dos profissionais;

327 50.4 – Por iniciativa de 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto, em pleno gozo de seus  
328 direitos.

**CAPÍTULO VII**  
**DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

329  
330

- 331 **Art. 51.** O conselho de administração é composto dos seguintes cargos:  
332 51.1 – Presidente  
333 51.2 – Vice-presidente  
334 51.3 - Secretário  
335 51.4 – Tesoureiro  
336 51.5 – Suplente secretário  
337 51.6 – Suplente tesoureiro  
338 **Art. 52.** Os membros do conselho de administração serão eleitos entre os associados fundadores,  
339 efetivos e profissionais, em pleno gozo dos seus direitos, e terão mandato de dois (02) anos, com  
340 direito a reeleição, limitado a quatro (4) mandatos consecutivos no cargo.  
341 **Art. 53.** Compete ao Conselho de Administração:  
342 53.1 – Representar a AAF em todos os seus atos administrativos e sociais;  
343 53.2 – Convocar assembleias ordinárias e extraordinárias;  
344 53.3 – Definir e organizar planos e metas de trabalho;  
345 53.4 – Administrar de forma colegiada A AAF;  
346 53.5 – análise E aprovação de ingresso de novos associados;  
347 53.6 – Elaboração de previsão orçamentária anual da AAF;  
348 53.7 – Planejamento das atividades de responsabilidade social desenvolvidas pela AAF;  
349 53.8 – Elaboração do balanço social anual da AAF;  
350 53.9 – Contratar e demitir funcionários;  
351 53.10 – Analisar e autorizar doações e donativos;  
352 53.11 – Analisar e aprovar a outorga de procurações;  
353 53.12 – Criar e extinguir mantidas, filiais e seções, referendados em Assembleia Geral.  
354 **Art. 54.** Compete ao Presidente do Conselho de Administração:  
355 54.1 – Representar a AAF ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;  
356 54.2 – Presidir reuniões e assembleias;  
357 54.3 – Convocar assembleias ordinárias e extraordinárias;  
358 54.4 – Assinar documentos, recebimentos e pagamentos em conjunto com o tesoureiro, secretário  
359 ou secretário executivo;  
360 54.5 – Administrar a AAF, em conjunto com a secretaria executiva.  
361 **Art. 55.** Compete ao Vice-Presidente:  
362 55.1 – Substituir o presidente em seus impedimentos legais, durante as licenças e na vacância do  
363 cargo.  
364 **Parágrafo único.** o Presidente deverá informar por escrito ao Conselho de Administração quando  
365 dos seus impedimentos.  
366 **Art. 56.** Compete ao secretário:  
367 56.1 – Secretariar reuniões e assembleias redigindo suas respectivas atas;  
368 56.2 – Arquivar documentos e correspondências;  
369 56.3 – Manter sob sua guarda os documentos e os livros administrativos;  
370 56.4 – Redigir correspondências e documentos relativos à administração.  
371 **Art. 57.** Compete ao tesoureiro:  
372 57.1 – Organizar a contabilidade e as finanças;  
373 57.2 – Assinar em conjunto com o presidente, secretário ou secretário executivo, os recebimentos,  
374 pagamentos e movimentação de contas bancárias;  
375 57.3 – Dar e receber quitação;  
376 57.4 – Elaborar as demonstrações contábeis e financeiras.  
377 **Art. 58.** Compete ao suplente do conselho de administração, substituir o secretário e o tesoureiro,  
378 nas suas faltas e impedimentos.  
379  
380 **CAPÍTULO VIII**  
**DA SECRETARIA EXECUTIVA**  
381 **Art. 59.** A Secretaria Executiva será composta pelo Secretário (a) Executivo (a) escolhido pelo  
382 Conselho de Administração dentre os associados da Associação, ou por terceira pessoa contratada  
383 para este fim.  
384 § 1º Poderão constituir, também, à Secretaria Executiva, pessoas contratadas para auxiliar na  
385 administração da Associação.





- 386 § 2º A função de secretário (a) executivo (a) poderá ser remunerada.  
387 **Art. 60.** Compete ao Secretário Executivo:  
388 60.1 – Representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a AAF, desde que autorizado  
389 pelo Presidente;  
390 60.2 – Organizar reuniões e assembleias da AAF;  
391 60.3 – Assinar documentos administrativos, recebimentos, pagamentos, movimentação de contas  
392 bancárias, dar e receber quitação;  
393 60.4 – Contratar e demitir funcionários;  
394 60.5 - Assinar advertências e suspensões;  
395 60.6 – Nomear prepostos no âmbito administrativo da AAF;  
396 60.7 – Definir e organizar planos e metas de trabalho;  
397 60.8 – Elaborar previsão orçamentária anual da AAF;  
398 60.9 – Auxiliar na elaboração do balanço social e ambiental anual da AAF;  
399 60.10 – Acompanhar os trabalhos dos Seções e dos conselhos;  
400 60.11 – Cadastrar documentação e encaminhar para segmentos interessados;  
401 60.12 – Administrar a Associação sob a supervisão e comando do Conselho de Administração;  
402 60.13 – Buscar formas de atualização de procedimentos administrativos, contábeis, econômicos, de  
403 programas, projetos, serviços e assessorias;  
404 60.14 – Realizar a interface com os conselhos.  
405 **Parágrafo único.** O Secretário Executivo poderá assinar documentos financeiros, contas bancárias,  
406 cheques e afins, sempre em conjunto com o Presidente do Conselho de Administração, ou com o  
407 Tesoureiro, ou com o Secretário.  
408 **Art. 61.** A estrutura funcional da Secretaria Executiva será dimensionada pelo Conselho de  
409 Administração, conforme a necessidade e volume de atividades a serem administradas e  
410 desenvolvidas pela AAF.  
411 **Art. 62.** O quadro de pessoal da Secretaria Executiva poderá ser composto por associados ou  
412 terceiros contratados, podendo, igualmente, os cargos serem remunerados.  
413 **Parágrafo único.** No caso de ser preenchido um cargo da Secretaria Executiva por algum associado  
414 e sendo este remunerado, terá seus direitos de associado suspenso, enquanto se encontrar no  
415 exercício do cargo.  
416 **Art. 63.** Compete à Secretaria Executiva:  
417 63.1 – Administrar a AAF, sob orientação e comando do Conselho de Administração;  
418 63.2 – Definir e organizar planos e metas de trabalho;  
419 63.3 – Cadastrar documentação, e encaminhar ao órgão competente para análise e decisão;  
420 63.4 – Elaboração da previsão orçamentária anual da AAF;  
421 63.5 – Planejamento das atividades de responsabilidade econômica e social desenvolvidas pela  
422 AAF;  
423 63.6 – Contratar e demitir funcionários;  
424 63.7 – Planejar o fundo de bolsas e normas de operações.  
425 **Parágrafo único.** Todas as atividades desenvolvidas pela Secretaria Executiva deverão ser  
426 aprovadas pelo Conselho de Administração, sob pena de responsabilidade de quem as realizou.  
427 **CAPÍTULO IX**  
428 **DO CONSELHO FISCAL**  
429 **Art. 64.** O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros titulares e dois (2) suplentes, eleitos  
430 entre os associados fundadores, efetivos e profissionais, com mandato de dois (2) anos, com direito  
431 a reeleição, limitado a quatro (4) mandatos consecutivos no cargo.  
432 **Art. 65.** Compete ao Conselho Fiscal:  
433 65.1 – Fiscalizar as contas da Secretaria Executiva e Conselho de Administração;  
434 65.2 – Emitir parecer sobre as contas anuais da Secretaria Executiva e do Conselho de  
435 Administração;  
436 65.3 – Emitir parecer sobre aquisição e alienação de bens patrimoniais;  
437 65.4 – Emitir parecer sobre o valor das anuidades e contribuições fixadas pelo Conselho de  
438 Administração;  
439 65.5 – Convocar Assembleias Gerais Extraordinárias, sempre que constatarem assunto de relevante  
440 interesse da AAF;



- 441 65.6 – Manifestar-se sobre a expulsão e conduta de associados e membros da administração
- 442 quando constatado ato de improbidade, sempre que solicitado pelo Conselho de
- 443 Administração;
- 444 65.7 – Manifestar-se sobre a viabilidade dos planos de trabalho elaborados pelo Conselho de
- 445 Administração, sempre que solicitado.
- 446 65.8 – Eleger seu presidente e secretário, dentre os membros titulares;
- 447 65.9 – Analisar as contas anuais da Secretaria Executiva e Conselho de Administração, emitindo
- 448 parecer para a Assembleia Geral Ordinária de sua aprovação ou rejeição;
- 449 65.10 – Emitir parecer sobre a expulsão de associados, submetendo-o ao Conselho de
- 450 Administração e Assembleia Geral;
- 451 65.11 – Apontar erros ou falhas na gestão de contas, sugerindo ao Conselho de Administração a
- 452 correção a ser realizada;
- 453 65.12 – Manter sob sua guarda e responsabilidade, os livros e documentos relativos ao Conselho
- 454 Fiscal.

455 **Art. 66.** Ao suplente do Conselho Fiscal compete:

456 66.1 – Substituir um membro titular, sempre que for convocado;

457 66.2 – Participar das eleições no âmbito do Conselho Fiscal.

458 **Art. 67.** O Conselho Fiscal poderá sugerir e/ou solicitar ao Conselho de Administração, a

459 contratação de serviços de profissionais para realização de auditoria interna, fornecimento de

460 relatórios de avaliação de contas, programas e projetos.

**CAPITULO X**

**Do conselho dos Profissionais**

- 463 **Art. 68.** O Conselho dos Profissionais é composto de:
- 464 I - Profissionais que estejam registrados nos seus respectivos conselhos profissionais;
  - 465 II - Profissionais externos que façam a interface com as atividades da AAF;
  - 466 IV - Órgãos governamentais de tecnologia e pesquisas.
  - 467 III - Representantes de centros de pesquisa/estudos e de entidades de ensino, inclusive da FURB;
- 468 **Parágrafo único.** De preferência um representante de cada unidade de ensino da FURB.
- 469 **Art. 69.** Compete ao Conselho dos Profissionais:
- 470 I - Análise dos aspectos pedagógicos, técnicos, administrativos, econômicos e jurídicos dos projetos
  - 471 e fundos da AAF;
  - 472 II – Fornecer pareceres e avaliações;
  - 473 III - Fornecer suporte e apoio aos projetos e programas;
  - 474 IV - Realizar supervisão e coordenação;
  - 475 V – Elaborar o código de ética da AAF;
  - 476 VI – Propor novas atividades técnicas e científicas para a manutenção dos objetivos da Associação.
- 477 **Art. 70.** Entre os membros do Conselho dos Profissionais serão eleitos 2 (dois) membros, com
- 478 mandato de dois (02) anos, podendo ser reeleitos, com as seguintes funções:
- 479 I - Um coordenador;
  - 480 II – Um secretário.
- 481 **Art. 71.** Compete ao coordenador do Conselho dos Profissionais:
- 482 I - Representar o Conselho perante o Conselho de Administração;
  - 483 II - Convocar e presidir reuniões e assembleias do Conselho;
  - 484 III - Fornecer pareceres e avaliações.
- 485 **Art. 72.** Compete ao Secretário do Conselho dos Profissionais:
- 486 I - Secretariar as reuniões do conselho;
  - 487 II – Arquivar ou encaminhar documentações;
  - 488 III - Substituir o coordenador nas suas faltas e impedimentos;
  - 489 IV - Fornecer pareceres e avaliações.

**CAPÍTULO XI**

**Das Seções**

492 **Art. 73.** As Seções são órgãos de execução subordinados à secretaria executiva e a constituição,

493 dissolução ou fusão é de competência do conselho de administração e serão propostas

494 baseadas nos procedimentos, planos de trabalho e das interfaces dos programas e projetos.

- 495 **Art. 74.** As Seções poderão se estruturar administrativamente, conforme as necessidades e  
496 capacidades financeiras.
- 497 **Art. 75** Cada Seção, em conjunto com a secretaria executiva, deverá preparar e apresentar  
498 anualmente seu plano de trabalho e submeter à aprovação do conselho de administração.
- 499 **Parágrafo único.** Quando o plano de trabalho sofrer alterações deverá ser comunicado  
500 imediatamente à Secretaria Executiva e ao Conselho de Administração, sob pena de sanção  
501 administrativa.
- 502 **Art. 76.** Cada Seção deverá ser administrado e representado por um coordenador indicado pelo  
503 Conselho de Administração.
- 504 **Art. 77.** As remunerações dos participantes das Seções deverão ser definidas antecipadamente no  
505 plano de trabalho e deverão seguir as normas administrativas e operacionais da Associação.
- 506 **Art. 78.** As Seções deverão ter regimentos internos, aprovados pelo Conselho de Administração.

## CAPÍTULO XII

### DO PROCESSO ELETIVO

- 509 **Art. 79.** Os cargos eletivos são exclusivos dos associados fundadores, efetivos e profissionais, que  
510 estejam em pleno gozo de seus direitos e deveres.
- 511 **Art. 80.** As eleições para os cargos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, serão  
512 realizadas em Assembleia Geral Ordinária.
- 513 **Art. 81.** Os mandatos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal poderão coincidir.
- 514 **Art. 82.** A Assembleia Geral Ordinária de eleição será realizada da seguinte forma:
- 515 82.1 – O Presidente do Conselho de Administração abrirá a sessão, convidando em seguida, um  
516 associado presente e em pleno gozo de seus direitos, para presidir a sessão, e um para  
517 secretariar;
- 518 82.2 – O Presidente da sessão apresentará ao plenário as chapas inscritas, as quais disporão de  
519 tempo para apresentação de sua plataforma de trabalho;
- 520 82.3 – O Presidente da sessão deverá expor a forma em que ocorrerá a votação, bem como, as  
521 regras da eleição;
- 522 82.4 – O voto é individual e secreto, exercido apenas pelos associados em pleno gozo de seus  
523 direitos;
- 524 82.5 – Os votos deverão ser depositados em uma urna lacrada, que deverá permanecer durante  
525 toda votação exposta na mesa condutora dos trabalhos;
- 526 82.6 – Encerrada a votação, o Presidente determinará o escrutínio dos votos, proclamando em  
527 seguida, a chapa eleita;
- 528 82.7 – Encerrados os trabalhos de eleição, o Presidente da Assembleia devolverá os trabalhos ao  
529 Presidente do Conselho de Administração, o qual comunicará à Assembleia, a data agendada  
530 para a posse, que deverá ocorrer na Secretaria da Associação no prazo de 15 (quinze) dias  
531 corridos, após a eleição, declarando em seguida, encerrada a Assembleia Geral.
- 532 **Art. 83.** Os candidatos interessados em concorrer ao pleito, deverão inscrever sua chapa completa,  
533 com os respectivos nomes e cargos, protocolando duas vias na secretaria da Associação, até  
534 07 (sete) dias úteis antes da Assembleia Geral.
- 535 **Parágrafo único:** por chapa completa entende-se todos os membros do conselho de administração  
536 e conselho fiscal.
- 537 **Art. 84.** Qualquer associado em pleno gozo de seus direitos poderá impugnar as chapas inscritas,  
538 até três dias antes da Assembleia, devendo protocolar requerimento de impugnação  
539 devidamente fundamentado, na Secretaria da Associação.
- 540 **Art. 85.** Ocorrendo a impugnação de qualquer chapa e/ou candidato inscrito, o Conselho de  
541 Administração deverá imediatamente formar uma comissão composta de 03 (três) membros  
542 dentre os associados fundadores, efetivos e profissionais, não candidatos, a qual, no prazo  
543 máximo de 02 (dois) dias, emitirá parecer fundamentado, acatando ou não a impugnação.
- 544 **Parágrafo único.** A decisão da comissão é soberana e dela não cabe qualquer recurso.
- 545 **Art. 86.** Os membros da chapa eleita deverão apresentar na secretaria até a data da posse, cópias  
546 simples, dos seguintes documentos:
- 547 86.1 – RG;
- 548 86.2 – CPF;
- 549 86.3 – Comprovante de residência;

- 550 86.4 – Última declaração do imposto de renda – pessoa física, se for o caso;  
551 86.5 – Título de eleitor e comprovante de votação do último pleito;  
552 86.6 – Para homens com menos de 45 anos, quitação com serviço militar.  
553 **Art. 87.** Caso algum dos membros da chapa eleita deixe de apresentar os documentos até o prazo  
554 previsto, será impedido de tomar posse, sendo incumbência do Conselho de Administração  
555 designar um substituto.

### CAPÍTULO XIII

#### DAS RECEITAS E PATRIMÔNIO

- 558 **Art. 88.** Constituem receitas da AAF:  
559 88.1 – Contribuições de pessoas físicas e jurídicas;  
560 88.2 – Doações e legados;  
561 88.3 – Usufruto que lhe forem conferidos;  
562 88.4 – Receitas de serviços e de comercialização de produtos próprios e de terceiros;  
563 88.5 – Rendas em seu favor constituído por terceiros;  
564 88.6 – Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;  
565 88.7 – Juros bancários e outras receitas financeiras;  
566 88.8 - Captação de renúncias e incentivos fiscais;  
567 88.9 – Receitas sobre produção de materiais promocionais;  
568 88.10 – Receitas de prestação de serviços;  
569 88.11 – Receitas de eventos;  
570 88.12 - Recursos de patrocínios;  
571 88.13 - Resultados de sorteios e concursos;  
572 88.14 – Anuidade paga pelos associados;  
573 88.15 – Auxílios, contribuições e subvenções de entidades ou diretamente da União, Estados,  
574 Municípios ou autarquias;  
575 88.16 – Produtos de operação de crédito, internas e externas para financiamento de suas  
576 atividades;  
577 88.17 – Resultado de cotas de participações;  
578 88.18 – Repasses;  
579 88.19 – Taxa de administração e de gestão;  
580 88.20 – Direitos autorais.  
581 **Art. 89.** Todas as receitas da AAF serão destinadas a manutenção e desenvolvimento dos objetivos  
582 sociais propostos, bem como à manutenção administrativa.  
583 **Art. 90.** O patrimônio da AAF será composto dos bens móveis e imóveis adquiridos com renda  
584 própria ou recebidos de terceiros, por doação ou legado.  
585 **Parágrafo único.** Os bens imóveis deverão estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus  
586 financeiros, bem como, deverão constar em escritura pública de compra e venda ou de  
587 doação, e registrados no registro imobiliário respectivo.  
588 **Art. 91.** A contratação de empréstimos e outras obrigações financeiras, quer com instituições  
589 bancárias ou financeiras, quer com particulares, independentemente do valor ou condição  
590 resolutive, dependerá de parecer favorável do Conselho Fiscal e aprovação unânime do  
591 Conselho de Administração.

### CAPÍTULO XIV

#### DOS LIVROS

- 594 **Art. 92.** A AAF manterá os seguintes livros:  
595 92.1 – Livro de presença das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;  
596 92.2 – Livro ata das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;  
597 92.3 – Livro ata das reuniões do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;  
598 92.4 – Livros fiscais e contábeis previstos em lei;  
599 92.5 – Demais livros previstos e determinados na legislação brasileira.  
600 **Art. 93.** Os livros de presença e atas serão mantidos sob a guarda e responsabilidade do Secretário  
601 do Conselho de Administração, devendo conter páginas numeradas, com o visto do  
602 Presidente do Conselho de Administração da gestão que o iniciou.  
603 **Parágrafo único.** Os livros contábeis, fiscais e demais previstos na legislação, serão mantidos sob a  
604 guarda e responsabilidade do Tesoureiro do Conselho de Administração.



605 **Art. 94.** Qualquer pessoa da sociedade civil poderá obter cópias dos livros, sem direito a sua  
606 retirada e mediante solicitação por escrito dirigida ao Conselho de Administração

607 **CAPÍTULO XV**  
608 **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

609 **Art. 95.** Os cargos do Conselho de Administração e demais Conselhos não são remunerados, seja a  
610 que título for. Fica expressamente vedado por parte de seus membros, o recebimento de  
611 qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens, pelos cargos exercidos na AAF.

612 **Art. 96.** Para extinção voluntária da AAF, deverá ser observado o seguinte:

- 613 96.1 – Deverá ser convocada uma Assembleia Geral Extraordinária, tendo como única ordem do  
614 dia, a extinção da Associação e o destino a ser dado para os seus bens;
- 615 96.2 – A decisão de extinção deverá ocorrer pela deliberação de dois terços dos presentes;
- 616 96.3 – Decidida a extinção, o Conselho de Administração deverá empenhar-se para satisfazer todas  
617 as eventuais obrigações pendentes, seja de que natureza for;
- 618 96.4 – Em caso de extinção e/ou dissolução da AAF, o seu patrimônio, satisfeitas as obrigações, será  
619 transferido a outra pessoa jurídica, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da  
620 Associação, ou para a FURB;

621 **Art. 97.** No desenvolvimento das atividades da AAF, é terminantemente proibido qualquer tipo de  
622 discriminação, seja em razão de raça, cor, idade, sexo, etnia, político/partidário ou religião.

623 **Art. 98.** Nas atividades da AAF, fica expressamente proibido qualquer tipo de manifestação político-  
624 partidária e religiosa.

625 **Art. 99.** Os associados, não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da  
626 entidade.

627 **Art. 100.** O exercício financeiro e fiscal da AAF coincidirá com o ano civil.

628 **Art. 101.** Sendo constatados problemas de conduta ética ou moral, ou ainda, o mau uso do nome  
629 da instituição por parte de qualquer associado, deverá o Conselho de Administração formar  
630 uma comissão de sindicância, composta de no mínimo 03 (três) membros, escolhidos entre  
631 os associados beneméritos, efetivos, profissionais e fundadores, aos quais caberão a  
632 instauração de processo interno para apuração de falta grave e, depois de colhidas as provas  
633 e analisada a situação, fornecer parecer fundamentado ao Conselho de Administração,  
634 sugerindo o que de direito.

635 **Parágrafo único.** A comissão terá o prazo de trinta (30) dias corridos para apresentação do parecer  
636 fundamentado, permitida a prorrogação por igual período.

637 **Art. 102.** Atendido o dispositivo legal para qualificar como uma associação de interesse social  
638 passam a fazer parte integrante e indissolúvel deste estatuto as seguintes normas:

- 639 **102.1** – Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade,  
640 economicidade e da eficiência,
- 641 **102.2** – Adoção de práticas de gestão administrativa necessária e suficiente para coibir a obtenção,  
642 de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais aos dirigentes ou  
643 associados, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
- 644 **102.3** – Constituição efetiva de um Conselho Fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência  
645 para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações  
646 patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da AAF;
- 647 **102.4** – Poderá a AAF instituir remuneração para os seus gerenciadores que atuem efetivamente  
648 em funções de execução e para aqueles que a ele prestem serviços específicos, respeitados,  
649 em ambos os casos, os valores praticados no mercado da região correspondente a sua área  
650 de atuação.
- 651 **102.5** – Para as normas de prestação de contas a serem observadas pela Associação, fica  
652 determinado no mínimo;
  - 653 a) Observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de  
654 Contabilidade;
  - 655 b) Publicação do balanço financeiro e balanço social e ambiental, na imprensa local,  
656 juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa de débitos do INSS e FGTS,  
657 bem como colocar à disposição do público em geral;

- 658 c) Quando for firmado termos de parceria, serão obedecidas as instruções do decreto Federal nº 3.100/99 de 30/06/99 e será contratada auditoria externa independente para aplicação dos recursos originários do termo de parceria;
- 659
- 660
- 661 d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida pela AAF
- 662 será realizada conforme determinado no parágrafo único do artigo 70 da Constituição
- 663 Federal.
- 664 e) Elaboração de balanço social e ambiental em conformidade com a Resolução nº 1.003/04
- 665 do CFC – Conselho Federal de Contabilidade.
- 666 **Art. 103.** A AAF poderá constituir um Fundo de Apoio Social, e outros fundos previstos em lei,
- 667 devendo estabelecer normas administrativas e operacionais com base na legislação vigente.
- 668 **Art. 104.** A AAF aplicará suas rendas, recursos, e eventuais resultados operacionais, integralmente
- 669 no território nacional, na manutenção de suas atividades e no desenvolvimento de seus
- 670 objetivos.
- 671 **Art. 105.** A sessão de uma Assembleia, uma vez instalada, poderá ser prorrogada para outra data,
- 672 sem a necessidade de nova convocação, desde que aprovado pelos presentes.
- 673 **Art. 106.** Quando ocorrer vacância nos cargos do Conselho de Administração ou demais Conselhos,
- 674 o Conselho de Administração deverá indicar o substituto, devendo ser homologado na
- 675 Assembleia subsequente.
- 676 **Art. 107.** A AAF, para consecução dos seus objetivos poderá constituir filiais, mantidas,
- 677 licenciamentos ou postos de atendimento no Brasil e no exterior, firmando acordo com as
- 678 demais instituições.
- 679 **Art. 108.** Os Conselhos de Administração e Fiscal da AAF poderão propor a criação de outros
- 680 conselhos ou comissões, quando da necessidade administrativa para desenvolver uma gestão
- 681 transparente e coerente com o desenvolvimento das atividades.
- 682 **Art. 109.** A forma de participação de cada categoria de associado, quanto ao direito de voto nas
- 683 assembleias será regulamentada no regimento interno.
- 684 **Art. 110.** Para a consecução dos seus objetivos a AAF poderá participar de outras pessoas jurídicas
- 685 do terceiro setor, bem como em conselhos municipais.

686 **CAPÍTULO XVI**

687 **DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

688 **Art. 111.** Este estatuto entra em vigor a partir desta data, devendo proceder ao trâmite legal para

689 registro e demais providências cabíveis.

690 Blumenau (SC), 04 de julho de 2018.

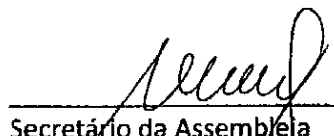
691 

692 \_\_\_\_\_

693

694 Presidente da Assembleia

695 Nazareno Loff Schmoeller

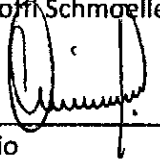
696 

697 \_\_\_\_\_

698

699 Secretário da Assembleia

700 Morilo José Rigon Junior


696 

697 \_\_\_\_\_

698

699 Dilson Tomio

700 Presidente da AAF

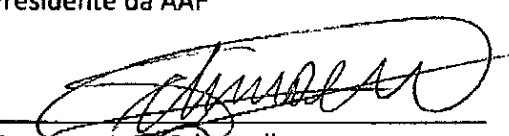
696 

697 \_\_\_\_\_

698

699 Mara Butzke Hinkeldey

700 Secretário da AAF

701 

702 \_\_\_\_\_

703

704 Nazareno Loff Schmoeller

705 Tesoureiro da AAF

706 

707 \_\_\_\_\_

708

709 Advogado-OAB/SC nº 0000

706 Antonio Carlos Marchior

707 Advogado OAB-SC 6109

701 Registro isento de emolumentos, conforme o inciso V do

702 art. 582 do CNGCJ, art. 35, letra "n" da Lei Complementar

703 nº 156, de 15/05/1997 c/c o art. 5º, XI, da Resolução nº

704 04/2004-CM de 12/05/2004.

705 Estado de Santa Catarina

706 REGISTRO CIVIL DE BLUMENAU-SEDE-SC

707 Sônia Mary Braga Varela - Oficial Registradora

708 Rua 16 de Novembro, 769, 2º piso, salas 40/46, Centro, Blumenau - SC, 89010-902 -

709 (47) 3326-2691 - contato@registrocivilblumenau.com.br

706 **1ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**

707 Protocolo: 010927 Data: 25/07/2018 Qualidade: Integral

708 Registro: 010869 Data: 25/07/2018 Livro: A-094 Folha: 365

709 Apresentante: DILSON TOMIO

Emolumentos: Averbção: Isento, Selo: Isento

706 Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - EYA09858-T5TJ

707 Confira os dados do selo em <http://selo.tjsc.jus.br/>

708 Dou fé, Blumenau - 25 de julho de 2018

706 Viviane de Oliveira - Escrivão Substituta

